

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 – PROCESSO 1297/2022

O Município de Ijuí/RS comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público Nº 12/2022 para fins de Credenciamento de empresa especializada em Cirurgias eletivas de média complexidade e exames, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS.

- PERÍODO:** Período de Credenciamento: A partir de 21/11/2022 até 21/11/2023
Validade do Chamamento Público: De 25/11/2022 até 25/11/2023
- HORÁRIO:** Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
- LOCAL:** Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

1 – DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em **cirurgias eletivas de média complexidade e exames**, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS

1.2 Somente serão autorizados os pagamentos dos procedimentos mediante **autorização prévia** da Regulação da Secretaria da Saúde, procedimentos realizados **sem a devida autorização não serão pagos.**

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de **21/11/2022 à 21/11/2023**, de Segunda a Sexta-feira.

2.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à **Rua do Comércio, nº 921**, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, **em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja **veracidade poderá ser confirmada via internet:**

- a) **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços compatível com o objeto deste edital.
- b) Cédula de **Identidade/CPF ou CNH** do responsável legal;
- c) Cartão do **CNPJ** compatível com o objeto do presente edital.
- d) Certidão negativa de **débitos com o Município** sede do estabelecimento;

- f) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- g) Certidão negativa de débitos com o **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
- j) **Alvará sanitário**, segundo a legislação vigente;
- k) Ficha de Estabelecimento Identificação de Inscrição da instituição ao **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)**, devidamente assinada e carimbada, disponível no site <http://cnes.datasus.gov.br>, a qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social, com os serviços especializados a serem contratados, profissionais vinculados e informando o atendimento ao SUS;
- l) Declaração firmada pelo representante legal da instituição, afirmando de que **conhece e aceita as condições** estabelecidas no Edital de Chamamento e de **que dispõe da estrutura, dos equipamentos e dos profissionais habilitados** necessários à execução dos serviços que se propõe a prestar

3.4 Somente será aceito o credenciamento de pessoa jurídica que preste o serviço objeto deste edital no **perímetro urbano do Município de Ijuí/RS**.

3.5 Estão **impedidas de se credenciar**, as empresas:

- a) Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, **penalidade de suspensão** temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaradas **inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Constituídas sob a forma de **Consórcio**;
- d) Que não tiverem **infraestrutura e/ou pessoal técnico** específico para a prestação dos serviços pleiteados.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em **dependências ou setores próprios** do Município;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao **quadro permanente do Município**.

4.2. O Município reserva-se o direito de **fiscalizar, de forma permanente**, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o **descrédenciamento**, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de **mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura** para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4. O credenciado executará os serviços sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

4.5. Os procedimentos deverão ser realizados na cidade de Ijuí RS, em instituições que **sejam referências já credenciadas para atendimento SUS** nas especialidades listadas.

4.6 O procedimento contratado inclui a **consulta médica inicial e a consulta de retorno pós-operatório**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. O credenciamento **não configurará uma relação contratual** de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2. A contratação **somente poderá ser efetivada durante o período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.2.1. Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

6 – DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na **Nota de Empenho**.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será **efetuado mensalmente**, conforme o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Ijuí/RS

7.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

7.1.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

7.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela **empresa indicada na Nota de Empenho**, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

7.3 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.3.1 As informações referidas no item 7.3 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas**.

7.4 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas se necessário.

8 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade **exclusiva e integral do credenciado**, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços; incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos** para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos** pelo Município de Ijuí.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

9.2.1 À COPAM caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações "in loco"**.

9.2.2 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo**.

9.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção**.

9.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o **princípio da razoabilidade** e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.4 O credenciamento será formalizado mediante **Termo de Credenciamento**, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.4.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, **25 de novembro de 2023**.

9.4.2 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

9.4.3 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor**, conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde e uma via disponibilizada ao credenciado.

10- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar** o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar**.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a **fiscalização** será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que **designará expressamente o servidor** para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Chamamento Público".

ANEXOS

Anexo I - Termo de credenciamento.

Ijuí/RS, 17 de novembro de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessora Jurídica

Julio Cezar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio
e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022
ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de empresa especializada em Cirurgias eletivas de média complexidade e exames, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS.

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022, PROCESSO 1297/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada em **cirurgias eletivas de média complexidade e exames**, visando o suprimento da demanda dos usuários do SUS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de cirurgias e exames, tomando-se por base os seguintes valores:

OFTALMOLOGIA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesiasta (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia (R\$)
Cirurgia de Facoemulsificação com implante dobrável(catarata).	800,00	AMB	100,00	800,00	1.700,00
Cirurgia de Exérese de Pterígio	650,00	AMB	0,00	0,00	650,00

CIRURGIA PEDIÁTRICA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesiasta (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia pediátrica Fimose	800,00	AMB	300,00	650,00	1.750,00
Cirurgia pediátrica Herniorrafia	900,00	1	300,00	650,00	1.850,00
Cirurgia pediátrica Criptorquidia	800,00	1	300,00	650,00	1.750,00
Cirurgia pediátrica Sindactília	600,00	1	300,00	650,00	1.550,00

GINECOLOGIA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesiasta (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia
Cirurgia Biópsia de colo uterino	350,00	HD	0,00	500,00	850,00
Cirurgia exérese de cisto vaginal	870,00	1	250,00	500,00	1.620,00
Cirurgia Histerectomia total	2.100,00	3	250,00	500,00	2.850,00
Cirurgia Histerectomia total por/videolaparoscopia	2.365,00	1	250,00	700,00	3.315,00

Cirurgia de Histeroscopia por/videolaparoscopia	1.450,00	HD	250,00	700,00	2.400,00
Cirurgia Incontinência urinária	1.490,00	1	250,00	500,00	2.240,00
Cirurgia Laparoscopia por Videolaparoscopia	1.580,00	1	250,00	700,00	2.530,00
Cirurgia Laparoscopia por Videolaparoscopia+histeroscopia	1.780,00	1	250,00	700,00	2.730,00
Cirurgia Laqueadura de trompas	580,00	HD	250,00	500,00	1.330,00
Cirurgia Bartholinetomia	1.400,00	1	250,00	500,00	2.150,00
Cirurgia Histerectomia Total+Oforectomia Bilateral	2.900,00	3	250,00	500,00	3.650,00
Cirurgia Histerectomia Total+Anexectomia Bilateral	2.950,00	3	250,00	500,00	3.700,00
Cirurgia Histerectomia Total+Anexectomia Unilateral	2.700,00	3	250,00	500,00	3.450,00
Cirurgia Histerectomia Total+Anexectomia+Salpingectomia	3.150,00	3	250,00	500,00	3.900,00
Cirurgia de Colpoperineoplastia posterior	1.250,00	1	250,00	500,00	2.000,00
Cirurgia de Salpingectomia Unilateral ou bilateral	1.550,00	1	250,00	500,00	2.300,00
Cirurgia Culdoplastia	1.000,00	1	250,00	500,00	1.750,00

CIRURGIA GERAL	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesiasta (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia Colectomia com/Colangiografia por Videolaparoscopia	1.400,00	1	250,00	700,00	2.350,00
Cirurgia Colectomia sem/Colangiografia por Videolaparoscopia	1.100,00	1	250,00	700,00	2.050,00
Cirurgia Colectomia com/Colangiografia	1.600,00	2	250,00	500,00	2.350,00
Cirurgia Colectomia sem/Colangiografia	1.300,00	2	250,00	500,00	2.050,00
Cirurgia Herniorrafia Inguinal Unilateral por Videolaparoscopia Com tela M	1.200,00	1	250,00	700,00	2.150,00
Cirurgia Herniorrafia Inguinal Unilateral Com tela M	950,00	1	250,00	500,00	1.700,00
Cirurgia Herniorrafia Inguinal Bilateral Com tela M	1.150,00	1	250,00	500,00	1.900,00
Cirurgia Herniorrafia Umbilical por Videolaparoscopia Com tela M	1.070,00	1	250,00	700,00	2.020,00

Cirurgia Herniorrafia Umbilical Com tela M	950,00	1	250,00	500,00	1.700,00
Cirurgia Herniorrafia Epigástrica Com tela M	1.100,00	1	250,00	500,00	1.850,00
Cirurgia Herniorrafia Epigástrica por Videolaparoscopia	1.200,00	1	250,00	700,00	2.150,00

UROLOGIA	Diárias	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia Cistolitotomia	1	1.930,00
Cirurgia Hidrocele Unilateral	1	1.820,00
Cirurgia Orquiectomia Unilateral	1	1.650,00
Cirurgia Postectomia(Fimose)	HD	1.390,00
Cirurgia Uretrotomia Interna	1	1.950,00
Cirurgia Varicocele	1	2.050,00
Vasectomia	HD	1.250,00
Cirurgia Cistoscopia Obs: Ambulatório de Especialidades	HD	950,00
Cirurgia Frenuloplastia	HD	1.550,00
Cirurgia Biopsia Endoscópica de Bexiga	HD	1.970,00

TRAUMATOLOGIA	Diárias	Valor da cirurgia (R\$)
Cirurgia Amputação Pé/Dedo - Porte 1	2	2.950,00
Cirurgia Bursectomia de Tendões - Porte 1	HD	1.900,00
Cirurgia Dedo em Gatilho - Porte 1	HD	1.750,00
Cirurgia Cisto de Punho/Dedo/Sinovial - Porte 1	HD	1.500,00
Cirurgia Fasciotomia dos Ossos do Pé - Porte 1	1	1.790,00
Cirurgia Hallux Valgus(Unilateral)-Joanete - Porte 2	HD	1.750,00
Cirurgia Manguito Rotador - Porte 2	1	2.250,00
Cirurgia Meniscectomia-um menisco Porte 1	1	1.990,00
Cirurgia Osteotomia - Porte 2	1	2.230,00
Cirurgia Retirada de Placa(Material) - Porte 1	1	1.800,00
Cirurgia Síndrome do Túnel do Carpo - Porte 1	1	1.850,00
Cirurgia Tendão de Aquiles - Porte 2	HD	1.710,00
Cirurgia Tenoplastia(enxerto Tendão) - Porte 1	1	2.110,00
Cirurgia Videoartroscopia Ombro - Porte 2	1	2.350,00
Cirurgia De videoartroscopia Joelho - Porte 2	1	2.350,00
Cirurgia Ligamento Joelho - Porte 2	1	2.450,00
Cirurgia Instabilidade ombro/tornozelo - Porte 2	1	2.000,00

PROCTOLOGIA	Hospital (R\$)	Diárias	Honorários Anestesiista (R\$)	Honorários Cirurgião (R\$)	Valor total da cirurgia(R\$)
Cirurgia Cisto Pilonidal	850,00	HD	250,00	300,00	1.130,00
Cirurgia Cisto Pilonidal	810,00	1	250,00	300,00	1.362,00

Cirurgia Drenagem de Abscesso	1.200,00	1	250,00	300,00	1.662,00
Cirurgia Excisão de Lesão Anal	560,00	HD	250,00	300,00	1.110,00
Cirurgia Excisão de Lesão Anal	812,00	1	250,00	300,00	1.362,00
Cirurgia Exeresse de Polipo Anal	580,00	HD	250,00	300,00	1.130,00
Cirurgia Fissurectomia	645,00	HD	250,00	300,00	1.195,00
Cirurgia Fissurectomia	902,00	1	250,00	300,00	1.452,00
Cirurgia Fistulectomia	645,00	HD	250,00	300,00	1.195,00
Cirurgia Fistulectomia	872,00	1	250,00	300,00	1.422,00
Cirurgia Hemorroidectomia	720,00	HD	250,00	300,00	1.270,00
Cirurgia Hemorroidectomia	952,00	1	250,00	300,00	1.502,00

CIRURGIA VASCULAR	Valor da cirurgia (R\$)
Varizes unilateral	2.600,00

EXAMES DIAGNÓSTICOS:	Valor do exame (R\$)
Endoscopia digestiva Alta	220,00
Colonoscopia/Coloscopia	350,00
Polipectomia de colonoscopia	150,00
Tomografia de coerência óptica (ambos os olhos)	250,00
Fotocoagulação a laser	100,00

Parágrafo Primeiro: Os respectivos valores constantes neste credenciamento foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como **preço justo e suficiente** para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Na importância referida no caput estão **computadas todas as despesas** com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como **todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento **não configura uma relação contratual de prestação de serviços**, tampouco gerará **qualquer outro vínculo** além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: A contratação somente poderá ser efetivada durante o **período de vigência** deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na **nota de empenho**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados através do regime de **Empreitada por Preço Unitário** pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 e neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Os procedimentos deverão ser realizados na cidade de Ijuí RS, em **instituições que sejam referências já credenciadas para atendimento SUS** nas especialidades listadas.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, **cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos** para o Município de Ijuí ou demais órgãos.

Parágrafo Terceiro: O Município de Ijuí/RS reserva-se o **direito de fiscalizar, de forma permanente**, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o **descredenciamento, em caso de má prestação**, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Não poderá exercer a atividade por credenciamento, o profissional nomeado ou eleito que for **servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada**, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Parágrafo Quinto: O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá **suspensa a respectiva atividade**, enquanto perdurar o impedimento.

Parágrafo Sexto: O procedimento contratado inclui a **consulta médica inicial e a consulta de retorno pós-operatório**.

Parágrafo Sétimo: Somente serão autorizados os pagamentos dos procedimentos **mediante autorização prévia** da Regulação da Secretaria da Saúde, procedimentos realizados **sem a devida autorização não serão pagos**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado **mensalmente**, conforme o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município de Ijuí/RS

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos valores devidos está condicionado à apresentação pelo CREDENCIADO das **guias de recolhimento** dos valores devidos à Previdência Social, bem como da folha de pagamento de seus profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS.

Parágrafo Segundo: O Município de Ijuí/RS poderá proceder à **retenção do INSS, ISS e IRF**, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de **documento fiscal idôneo**.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela Empresa **indicada na Nota de Empenho**, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **diferente do indicado** na Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

Parágrafo Sexto: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário** em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

Parágrafo Sétimo: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado **obrigado a mantê-las atualizadas**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência da data de sua assinatura até o dia **25 de novembro de 2023**.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem **direitos do Município** de Ijuí/RS:

a) Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avençadas**;

II - Constituem **direitos do CREDENCIADO**:

b) Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

III - Constituem **obrigações do Município** de Ijuí/RS:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar ao CREDENCIADO as **condições necessárias** a regular execução do objeto deste credenciamento.

IV - Constituem **obrigações do CREDENCIADO**:

a) Realizar os serviços de acordo com as especificações no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas no edital** convocatório;

c) **Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela **indenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes e crachás de identificação** do prestador de serviço, conforme dispõe a Lei;

g) **Ressarcir o Município de Ijuí/RS** de eventuais **danos causados** a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

Parágrafo Primeiro: Após a formalização do credenciamento, a CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa** correspondente de até **5% (cinco por cento)** sobre o **valor do contrato**, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será **descontado do primeiro pagamento** após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

Parágrafo Quarto: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a **30% do valor** atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal
RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/RS
CPF nº xxx.xxx.xxx/xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável
CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx
Credenciado

TESTEMUNHAS: